



PROC. ADM. Nº. 765480/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2021

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico n. 46/2021

Processo Administrativo n. 765480/2021

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pelo pregoeiro responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a Decisão Proferida que **CONCEDEU PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente **TEMPO LOCADORA DE STAND'S LTDA**, com vistas as argumentações trazidas pelo pregoeiro responsável pela condução do processo, auxiliado pelo setor técnico como se verifica através da **CI Nº. 07/SUPCOMP/2022**, restando demonstrado fatos capazes do convencimento no sentido de rever os pontos atacados pela recorrente retificando assim a decisão anterior, declarando a mesma **HABILITADA para o lote 03**.

No mesmo compasso, ratifico a decisão proferida pelo pregoeiro ao **NEGAR PROVIMENTO** para o lote 04, uma vez que as ilações apresentadas neste aspecto, **não merecem prosperar**, com vistas ao princípio da indisponibilidade do interesse público, conforme indícios de inexecutabilidade apontado, NÃO restando demonstrado fatos capazes do convencimento no sentido de rever os pontos atacados pela recorrente, pois cumpre as condições estabelecidas pelo Edital 46/2021, os ensinamentos doutrinários e jurisprudências e, por conseguinte os princípios que regem os processos licitatórios no âmbito desta municipalidade, sendo, portanto, insuscetível de convalidação.

No entanto, cabe informar a todos que aportou neste gabinete, **Ofício nº 009/2022** proveniente da Secretaria de **Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**, solicitando **inclusão ao processo administrativo nº 765480/2021**, Pregão Eletrônico 46/2021 em específico ao lote 04 destinado a atender às futuras demandas a serem realizadas conforme projetos e Atividades que estão em processo de planejamento, conforme programação ano calendário 2022/2023 conforme justificado pela secretaria.

Pois bem, atendendo primordialmente ao interesse público e ao princípio da economicidade, em que pese a possibilidade de apostilamento processual, com o objetivo





PROC. ADM. Nº. 765480/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2021

de remanejar os quantitativos necessários ao atendimento da demanda pleiteada, após avaliação minuciosa dos quantitativos estimados pelas demais secretarias devidamente acostadas aos autos, constatou-se a INVIABILIDADE DE SATISFAZER a demanda, uma vez que, deixaria as demais secretarias desguarnecidas.

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, com a proposição de reabertura incluindo o quantitativo pleiteado pela Secretaria de **Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo** levando-se em consideração, além o interesse público e economicidade, e a eficiência administrativa.

Esclarecemos que à Administração é facultada a possibilidade de revisão de seus atos, principalmente no âmbito das licitações e contratos administrativos, onde o instituto da Lei de licitações, em seu art. 49, prevê:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No presente caso, a revogação seria parcial, tendo em vista que o Processo Licitatório é composto por 7 lotes, e que a revogação seria, apenas, quanto ao lote 04, considerando a justificativa apresentada, o que de fato não supriria a necessidade de um desta administração como um todo, prejudicando a eficiência do procedimento licitatório em epigrafe, a economicidade e o interesse público.

Destacamos que a lei possibilita a revogação da licitação como um Todo. Logo, a revogação parcial, de um item ou lote, é plenamente possível. Neste sentido, já se decidiu:

MANDADO DE SEGURANÇA. CANCELAMENTO DE
ITENS DO EDITAL. REDUÇÃO DA LICITAÇÃO.
PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE





PROC. ADM. Nº. 765480/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2021

MEDICAMENTOS/MATERIAIS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO. I. "Na licitação, impõe-se a desclassificação de proponente que, ao apresentar oferta, descumpra cláusula editalícia, não agindo assim a administração, em desconformidade com o direito, quando o aliça do certame" (STJ-Corte Especial, MS nº 4.222/DF, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 18/12/1995). II. A matéria tratada no recurso sequer foi agitada na inicial. Não pode o Ministério Público Federal, à guisa de defesa do interesse público, pretender que a sentença se desvie da causa de pedir definida pela impetrante. Se havia outras ilegalidades na licitação, o caminho seria utilizar da propositura de outra ação e não de pretender ampliar o objeto desta lide. III. A administração pública tem amplo poder discricionário, no tocante à conveniência e oportunidade, quanto à oferta de bens e serviços objeto da licitação. Assim, se no interesse da administração, é excluído algum item do certame, não cabe a alegação de violação à isonomia, pois todos os concorrentes são atingidos por tal regra que não se pode admitir é o tratamento diferenciado. IV. Já estando concluído há muito tempo o procedimento licitatório, ocorreu o esvaziamento do objeto da ação. V. Apelação improvida. (TRF2 – AMS 18519 RJ 97.02.14227-0. Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO. 5ª Turma Especializada. DJU - Data:27/01/2006 – Página:229 (grifamos) STF: Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou





PROC. ADM. Nº. 765480/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2021

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressaltada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Além do mais, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, in verbis:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressaltada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, decido conhecer das razões e contrarrazões expostas com fulcro no princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, para no mérito, **CONVALIDAR** a decisão do pregoeiro conforme segue:

DECLARAR a empresa **TEMPO LOCADORA DE STAND'S LTDA HABILITADA** e **VENCEDORA** para o **lote 03**, conforme **DEFERIMENTO PARCIAL**.

DETERMINAR a REVOGAÇÃO do **lote 04**, conforme argumentos expostos, com a **PROPOSIÇÃO DE REABERTURA** de processo licitatório em momento oportuno incluindo o quantitativo pleiteado pela Secretaria de **Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração



Signatário 1: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Assinado com (Cer. Digital) por Anderson Rodrigo Do Nascimento Silva em 14/03/2022 às 16:33 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: k8QwR5lRh3



k8QwR5lRh3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO**

Ofício nº 009/2022

Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho a Vossa Senhoria, solicitar inclusão da Secretaria de **Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo**, no Processo de licitação modalidade **Pregão eletrônico nº 046/2021**, especificamente no **Lote 04** - tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, Á BASE DE ÁGUA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA, PORTA BANNER RETRÁTIL, ALUMÍNIO, PÚLPITO EM ACRÍLICO etc...**

Salientamos que esta secretaria passou pelo processo desmembramento conforme art. 1º da Lei municipal 4.863/2021, faltando tempo hábil para encaminhar o pedido de inclusão para fazermos parte do processo inicial, visto que a secretaria se encontrava em fase de criação e adequações orçamentárias.

Sendo assim, justificamos que a solicitação se destina a atender às futuras demandas a serem realizadas conforme projetos e Atividades que estão em processo de planejamento, conforme programação ano calendário 2022/2023 desta Secretaria junto no Município de Várzea Grande conforme quantitativo relacionado abaixo:

LOTE IV				
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
18	00013377	ESTANDE BÁSICO, REVESTIMENTO EM CARPETE. TIPO FORRAÇÃO: 4 MM, NA COR AZUL, FIXADO DIRETAMENTE NO PISO, COM FITA DUPLA FACE. MONTAGEM: NO SISTEMA OCTANORM, COM PAREDES EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA PÉROLA, ESTRUTURAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVESSAS TIPO Z500 E Z400, COM PÉ DIREITO INTERNO	DIARIA (CÓD.: 1089)	500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO**

21	00013392	<p>DO STAND NA MEDIDA DE 2,20 M. MOBILIA: 01 MESA REDONDA COM TAMPO DE VIDRO CROMADA, EM CADA STAND. 03 CADEIRAS COURO SINTETICO CROMADAS, EM CADA STAND. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR 01 SPOT DE 100 W A CADA 3 M² E 01 TOMADA 110V A CADA STAND. LOGOTIPIA: IDENTIFICAÇÃO COM LOGOMARCAS APLICADAS EM LETRAS HELVÉTICAS PRETAS EM TESTEIRAS PADRÃO (1,00 X 0,50), EM CADA STAND. DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p>	60	DIARIA (CÓD.: 1089)	<p>LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALTES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS, MESA E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIARIA</p>	03	DIARIA (CÓD.: 1089)	<p>LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALTES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS, MESA E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIARIA</p>	05	DIARIA (CÓD.: 1089)	<p>LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALTES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS, MESA E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIARIA</p>	3	DIARIA (CÓD.: 1089)	<p>LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALTES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS, MESA E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIARIA</p>	24	00036841	<p>LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALTES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS, MESA E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIARIA</p>	24	00036841
----	----------	--	----	---------------------	---	----	---------------------	---	----	---------------------	---	---	---------------------	---	----	----------	---	----	----------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO**

32	00061699	LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA - LED SPOT 8X10W RGBWA, DMX: 6 OU 9 CANAIS, LEDS: 8 X 15W RGBWA CREE 5 EM 1, ABERTURA: 25 GRAUS, DISPLAY DIGITAL, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTO E SOUND; DIMMER / STROBO, CORPO EM ALUMÍNIO / ALÇA DUPLA, OUTDOOR (IP65), DIMENSÕES: 29CM X 24CM X 33CM, PESO: 6,0 KG, CONSUMO: 140W, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA (CÓD.: 1089)	10
40	00061701	PORTA BANNER RETRÁTIL, ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA. COR PRETA OU PRATA. UNIDADE/DIÁRIA.	DIARIA (CÓD.: 1089)	50
41	00061700	PÚLPITO EM ACRÍLICO, COR À DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO: 60 CM DE COMPRIMENTO, 1,00M DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA MARCA DO EVENTO E SUPORTE PARA ÁGUA E MICROFONE. UNIDADE/DIÁRIA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	20

Certos do atendimento, colocamo-nos a disposição e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Recebi em
27/02/2022

Paulo Antunes Silva
Superintendente
Administrativo Financeiro
SAD - V. GRANDE

